



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 1.177 de 09 de Setembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
474.000,00 (Quatrocentos e Setenta e
Quatro Reais) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Reais), referente a aquisição de Material Permanente, pagamento de plantão médicos e profissionais contratados no enfrentamento ao Covid-19, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Arantina

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.00.10 – Saúde

2.05.00.10.122 – Administração Geral

2.05.00.10.122.004 – Saúde em Primeiro Lugar

2.05.00.10.122.004.2.0065 – Enfrentamento ao COVID-19

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	FR. 01.54	R\$ 220.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	FR. 01.54	R\$ 92.600,00
4.4.90.52 – Material Permanente	FR. 01.54	R\$ 135.400,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	FR. 02.54	R\$ 26.000,00
Valor Total		R\$ 474.000,00

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como Fonte de Recurso 54 - Outras Transferências de Recursos do SUS.



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

Superávit Financeiro Exercício de 2020	FR. 02.54	R\$ 26.000,00
Excesso de arrecadação Exercício de 2021	FR. 01.54	R\$ 448.000,00
Valor Total		R\$ 474.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 09 de Setembro de 2021


Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 09/09/21
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA


RESPONSÁVEL

José Augusto L. de Andrade
Chefe de Gabinete
Prefeitura Arantina